



9

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 31/2026

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Ana Maria Pereira Abrunhosa.

Segundo outorgante: Associação Académica de Coimbra, pessoa coletiva n.º 500 032 173, neste ato representado pelo Presidente da Direção, José Carlos Miranda Machado.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 11/05/2026 com base na Informação de 30/04/2026 (MGD n.º 39177/2026) e com registo sequencial de compromisso n.º 76408, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a atribuição de uma comparticipação financeira à Associação Académica de Coimbra, para fazer face às despesas no âmbito da organização do 13º Torneio de Pool da Queima das Fitas.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município de Coimbra

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra, a:

1. Atribuição de uma comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, à Associação Académica de Coimbra, no valor de 3.000,00€ (três mil euros) como contributo do Município para fazer face às despesas no âmbito organização do 13º Torneio de Pool da Queima das Fitas, sendo das competições mais marcantes do país na modalidade.

Cláusula 3.ª

Associação Académica de Coimbra

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

1. Enviar ao Primeiro Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa até 30 de março do ano seguinte àquele a que respeita o contrato;
2. Colaborar graciosamente com o Primeiro Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo Primeiro Outorgante, em ações de interesse municipal;
3. Incluir o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo Segundo Outorgante;

Cláusula 4.ª

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à organização do 13º Torneio de Pool da Queima das Fitas, candidatado pelo 2º outorgante.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.ª

Vigência

O contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação na página eletrónica do Município, tendo um período de vigência de 12 meses.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.ª

Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra



(Ana Maria Pereira Abrunhosa)

Associação Académica de Coimbra



(José Carlos Estaneta Alencastro)

Mín. : DC
Elab. : DC
Conf. : FB
Serv. Emissor: Divisão de Desporto

DIREÇÃO GERAL

